

## SERVICO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Processo:** 00.006078/2022-51

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Matriz de responsabilidades sobre atuação no Processo Eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua, Comissão Eleitoral Federal

## **DELIBERAÇÃO CEF Nº 9/2023**

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (<u>Resolução nº 1.015</u>, <u>de 30 de junho de 2006</u>), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (<u>Resolução nº 1.114</u>, <u>de 26 de abril de 2019</u>), reunida no período de 3 a 4 de abril de 2022, na cidade de Brasília/DF, e

Considerando que no dia 17 de novembro de 2023 serão realizadas as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, onde serão eleitos os Presidentes do Confea e dos Creas, os Conselheiros Federais para renovação do terço do Plenário do Confea (nos estados do Espírito Santo (Agronomia); Goiás (Elétrica); Pernambuco (Agronomia); Rio Grande do Norte (Civil); São Paulo (Industrial), além dos Diretores Gerais e Diretores Administrativos da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea ("Mútuas Regionais"), conforme Decisão Plenária nº PL-1869/2022; e que no período de 17 de novembro a 1º de dezembro os Creas elegerão os Diretores financeiros das Caixas de Assistência dos profissionais dos Creas ("Mútuas Regionais"), conforme Decisão Plenária nº 1870/2022;

Considerando que o Plenário do Confea emitiu a Decisão Plenária nº PL-0568/2023 (Sei nº 0740823), aprovando a matriz de responsabilidades dos agentes envolvidos na realização das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023;

Considerando que a referida matriz se trata de um novo procedimento, e portanto, há a necessidade de alinhamento entre as unidades internas e os agentes do Confea que atuarão em prol do processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023;

Considerando que de acordo com Decisão CD nº 22/2023 (Sei nº 0719749), a Comissão Eleitoral Federal estará reunida nos dias 18 e 19 de maio de 2023, na cidade de Brasília-DF;

Considerando que pela primeira vez as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua serão realizadas através da rede mundial de computadores (internet), e portanto há a necessidade da Comissão Eleitoral Federal disseminar conhecimento a respeito desta forma de votação, bem como acerca do Regulamento Eleitoral aos agentes internos do Confea envolvidos na realização das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023;

Considerando que de acordo com a Matriz de Responsabilidades aprovada pela Decisão Plenária nº PL-0568/2023, há envolvimento direto no processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua, das áreas ligadas à Superintendência Administrativa e Financeira (SAF), à Superintendência de Estratégia e Gestão (SEG), e à Superintendência de Integração do Sistema (SIS);

Considerando que empregados do Confea atuam como assistentes das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de diversas modalidades, e consequentemente, realizam contato direto com profissionais registrados no Sistema Confea/Crea que possivelmente atuarão como eleitores no processo eleitoral deste exercício, e eventualmente haverá a necessidade de sanar dúvidas acerca dos procedimentos que serão adotados nas eleições, sobretudo por ser a primeira vez que o pleito será realizado pela rede mundial de computadores, fazendo com que se mostre imprescindível o alinhamento das informações a serem fornecidas, com o trabalho desenvolvido pela CEF;

Considerando o disposto no art. 19, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), que trata das competências da CEF, em especial "atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral" (inciso IV);

## **DELIBEROU:**

- 1 Convocar os agentes internos e as unidades do Confea envolvidas na realização das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, conforme Matriz de Responsabilidades aprovada pela Decisão Plenária nº PL0568/2023, para reunião com a Comissão Eleitoral Federal, que será realizada no dia 19 de maio de 2023, sexta-feira, das 9h30 às 12h, no Plenário do Confea, com o objetivo de disseminar conhecimento e dirimir dúvidas sobre o processo eleitoral.
- 2 Convocar os assistentes das Coordenadorias de Câmaras Especializadas do Confea a participarem da reunião de que trata o item anterior bem como representantes da Superintendência Administrativa e Financeira (SAF), da Superintendência de Integração do Sistema (SIS), da Superintendência de Estratégia e Gestão (SEG) e do Gabinete da Presidência (GABI); e
- 3 Diante da impossibilidade de participação de agente interno citado nos itens anteriores, caberá à respectiva unidade do Confea indicar representante, até dois dias antes do evento, através do e-mail da Comissão Eleitoral Federal (cef@confea.org.br); e
- 4 Determinar que a assessoria da CEF encaminhe aos Conselheiros Federais, membros suplentes da CEF 2023, um link para participação virtual na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Genilson Pavão Almeida**, **Conselheiro(a) Federal**, em 04/04/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daltro de Deus Pereira**, **Conselheiro(a) Federal**, em 04/04/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas da Silva Lira**, **Conselheiro(a) Federal**, em 04/04/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Costa Ramos**, **Conselheira Federal**, em 04/04/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira**, **Conselheiro(a) Federal**, em 04/04/2023, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento">acao=documento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0741906** e o código CRC **6270935D**.

Referência: Processo nº CF-00.006078/2022-51 SEI nº 0741906